



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 3

AUTORIZAÇÃO Nº 26759705 / 2026 - TJMG/SUPAD/DIRCONT

Diante o teor do Documento de Inicialização da Demanda - DID 26568710.

Considerando que o inciso I do §1º do art. 4º da Resolução SEPLAG/MG nº 115, de 29 de dezembro de 2021, dispõe:

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO DO ETP

Diretrizes gerais

Art. 4º - As licitações e procedimentos auxiliares para aquisições de bens e contratação de prestação de serviços, e no que couber, para contratação de obras, deverão ser precedidos de estudo técnico preliminar.

§1º - É facultada a elaboração do ETP, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses de:

I – dispensa e inexigibilidade de licitação, exceto nos casos dispostos nos incisos III e IV do § 2º;

[...] (grifou-se)

Considerando o valor estimado da presente contratação se enquadrar na dispensa de licitação disposta no inciso II do art. 75 da [Lei federal nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2017/2017_01/Lei/L14133-2021.htm);

Considerando que embora o referido normativo tenha sido editado pelo Poder Executivo Estadual, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no que couber, para contratação de obras, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, é atualmente adotado pelo Tribunal como boas práticas, enquanto não é editado um ato normativo próprio;

Autorizo a dispensa de elaboração do ETP da presente contratação nos termos do inciso I do §1º do art. 4º da [Resolução SEPLAG/MG nº 115/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2021/2021_12/Resolução/Res115-2021.htm).

Henrique Esteves Campolina Silva

Diretor-Executivo – DIRCONT



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Esteves Campolina Silva, Diretor(a) Executivo(a)**, em 17/07/2026, às 12:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **26759705** e o código CRC **DAA4FF2F**.